



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
000084/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>

Chave de acesso: 5c017e05-bd53-4290-81b9-0c699e3fbbb9

AUTUADO EM	Segunda-feira, 5 de Janeiro de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	DENIA DE OLIVEIRA CARVALINI
INTERESSADO (S)	
SEMUS - GABINETE DA SECRETÁRIA	
SEMUS - GABINETE DA SECRETÁRIA	

RESUMO <i>CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL- CIM POLO SUL-SAMU 192</i> DATA:05/01/2026
--



Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 3559-1192 3559-1285 3559-1210

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

Documentos de Formalização de Demanda nº 0019/2025

Dores do Rio Preto, 07 de Janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

Vimos através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para o **CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.**

Informo que poderá ser pago com a Fonte de Recursos:

Fonte	Ficha
150000150000	86

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto
 Rua Benedito Borges dos Santos, nº 80, Cidade
 Alta.
 Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Contrato de programa que entre si celebram o município de dorcas do rio preto – es, por intermédio do fundo municipal de saúde de dorcas do rio preto – es, e o consórcio público da região polo sul do espírito santo – cim polo sul para a gestão associada de serviços de Saúde de Urgência e Emergência do SAMU.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Contrato de Programa tem por finalidade atender à necessidade do Município de Dorcas do Rio Preto – ES, por intermédio.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo no plano anual de contratações públicas, aprovados conforme orçamento municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS: A empresa está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal e suas Unidades de Saúde, através do responsável ou fiscal, o direito de não receber/aceitar os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os serviços/materiais não ser de primeira qualidade.

- 1) A contratação será por 12 meses, prorrogáveis por igual período.
- 2) A vigência do contrato terá início assim que o contrato for assinado.
- 3) Serviço de proteção a entrega das peças.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES
1	Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional	12

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar fornecedores aptos a prestar os serviços necessários ao atendimento das demandas de saúde de urgência e emergência, especialmente no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como verificar a média de preços praticados, a disponibilidade dos serviços e a compatibilidade com as exigências técnicas e operacionais.

Para a realização do levantamento, foram considerados:

- Pesquisas junto a **empresas especializadas** na prestação de serviços de saúde de urgência e emergência;
- Análise de **contratações similares realizadas por outros municípios**, observando valores, prazos e condições contratuais;
- Consulta a **bancos de preços públicos e referências oficiais**, quando disponíveis;
- Verificação da **capacidade técnica**, experiência prévia e regularidade jurídica das empresas atuantes no mercado.





Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto
Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade
Alta.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

Constatou-se que há fornecedores no mercado capazes de atender às especificações técnicas exigidas, com preços compatíveis com os valores praticados no setor e em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional	12	R\$. 8.529,34	R\$ 102.352,08
TOTAL: cento e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos				

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a execução dos serviços de saúde de urgência e emergência prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, pretende-se alcançar resultados que assegurem a eficiência, a qualidade e a resolutividade do atendimento pré-hospitalar à população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os resultados pretendidos incluem:

- **Redução do tempo-resposta** no atendimento às ocorrências de urgência e emergência, garantindo maior agilidade no socorro às vítimas;
- **Ampliação da cobertura assistencial**, assegurando atendimento oportuno à população em situações de risco iminente à vida;
- **Melhoria na qualidade do atendimento pré-hospitalar**, com equipe capacitada, equipamentos adequados e protocolos assistenciais atualizados;
- **Diminuição da morbimortalidade**, por meio de intervenções rápidas e eficazes em casos clínicos, traumáticos, obstétricos e psiquiátricos;
- **Integração efetiva com a Rede de Atenção à Saúde**, promovendo a continuidade do cuidado e o correto encaminhamento dos pacientes às unidades de referência;
- **Otimização dos recursos públicos**, garantindo a utilização racional de insumos, veículos e recursos humanos;
- **Maior segurança para usuários e profissionais**, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento.

Dessa forma, os serviços de urgência e emergência do SAMU contribuem diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo atendimento humanizado, resolutivo e eficiente à população.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no atendimento às demandas de urgência e emergência, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os resultados pretendidos consistem em:

- Garantir a **prestação contínua e ininterrupta dos serviços**, evitando desassistência à população;
- Assegurar **atendimento ágil, seguro e humanizado** aos usuários do sistema de saúde;
- Melhorar a **eficiência operacional** dos serviços, com adequado suporte técnico, material e humano;





Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto
Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade
Alta.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

- Contribuir para a **redução de riscos, agravos e óbitos**, por meio de intervenções oportunas e eficazes;
- Promover a **integração com a Rede de Atenção à Saúde**, garantindo o correto encaminhamento dos pacientes;
- Assegurar a **racionalização dos recursos públicos**, observando os princípios da economicidade e do interesse público;
- Manter a **qualidade e a regularidade dos serviços**, atendendo às normas técnicas e legais vigentes.

Dessa forma, a contratação proposta visa atender ao interesse público, fortalecendo a rede municipal de saúde e garantindo melhores condições de atendimento à população.

10-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providencias especificas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente a celebração do contrato.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa contratação.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto deste processo apresenta **baixo impacto ambiental**, uma vez que se trata da continuidade de atividades essenciais de saúde, sem implantação de novas estruturas físicas ou intervenções diretas no meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais identificados estão relacionados, principalmente, a:

- **Geração de resíduos de serviços de saúde**, os quais serão devidamente segregados, acondicionados, coletados e destinados conforme a legislação ambiental e sanitária vigente;
- **Consumo de combustíveis e insumos**, decorrente do deslocamento das ambulâncias e da operação dos serviços de urgência e emergência;
- **Emissões atmosféricas e ruídos**, inerentes à circulação dos veículos de atendimento, considerados compatíveis com a natureza essencial do serviço.

Como medidas de mitigação, serão adotadas as seguintes ações:

- Cumprimento integral das normas estabelecidas pela **ANVISA, CONAMA e órgãos ambientais competentes**;
- Implementação e observância do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**;
- Uso racional de insumos e combustíveis, buscando a redução de desperdícios;
- Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, visando minimizar emissões e ruídos;
- Capacitação dos profissionais quanto às boas práticas ambientais.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são **controláveis e mitigáveis**, não representando impedimento à contratação, considerando o relevante interesse público e a essencialidade dos serviços prestados.





Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto
Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade
Alta.

Tels: (28) 3559-1192, 3559-1285 3559-1210

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da empresa ora descrita é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de Dorcas do Rio Preto – ES. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Dorcas do Rio Preto – ES, 07 de Janeiro de 2026.

Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benedito Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail - saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 7

000084/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa-Diversos-Lei 14.133

1-EstudoTécnicoPreliminar-ETP

☒ X

☐ SIM

☐

☐ NÃO

2- Objeto

Contrato de programa que entre si celebram o município de dorcas do rio preto – es, por intermédio do fundo municipal de saúde de dorcas do rio preto – es, e o consórcio público da região polo sul do espírito santo – cim polo sul para a gestão associada de serviços de Saúde de Urgência e Emergência do SAMU.

3-DescriçãoDetalhada do Objeto(EspecificaçãoTécnica)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.	Unidade	12

4- Amostra/Protótipo

Não será necessário, visto que a descrição do produto a ser adquirido além de conhecido, é clara, detalhada e confiável o suficiente para dispensar a necessidade de um exemplar físico para avaliação.

5-Capacidade Técnica

O contratado (Consórcio Público) possui capacidade técnica inerente à sua constituição legal (Lei 11.107/2005), dispondo de estrutura administrativa, jurídica e contábil para gerir os recursos e executar as finalidades de interesse comum dos entes consorciados.

6-Capacidade Financeira

A contratação é necessária para garantir o funcionamento da administração do CIM POLO SUL. O consórcio atua como braço executivo dos municípios, realizando compras compartilhadas e gerindo serviços de saúde. O rateio cobre despesas essenciais como aluguel, energia, sistemas de gestão e folha de pagamento da equipe que operacionaliza os serviços de saúde utilizados pela população.

7-Contextualização e Justificativa



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail - saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 8

000084/2026



Nesse contexto, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU constitui-se como componente essencial da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, sendo responsável pelo atendimento pré-hospitalar móvel, com atuação rápida e eficaz nas situações que envolvem risco iminente à vida, contribuindo significativamente para a redução da morbimortalidade e para a organização do fluxo assistencial no sistema de saúde.

Considerando as limitações técnicas, operacionais e financeiras enfrentadas pelos municípios de pequeno porte para a manutenção isolada de serviços de urgência e emergência de média e alta complexidade, torna-se necessária e estratégica a gestão associada, por meio da cooperação interfederativa, visando à racionalização de recursos, à ampliação da cobertura assistencial e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, o Município de Dorcas do Rio Preto – ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, opta pela celebração do presente Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – CIM Polo Sul, entidade que detém expertise técnica, administrativa e operacional na gestão compartilhada dos serviços de saúde, especialmente no âmbito do SAMU.

8–Estimativa de Custos

QUADRORESUMODECOTAÇÕES–PREÇOMÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
01	Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional	Unidade	12	R\$ 8.529,34	R\$ 102.352,08

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Órgão:080

Unidadeorçamentaria:080001

Função:10

Subfunção:302

Programa:0034

ProjetoAtividade:2.051

Elemento de Despesa: 33933900

Ficha: 86

Fonte de Recursos: 150000150000

Conta Bancaria: 19.369.040

9–Interesse Público

O presente Contrato de Programa, celebrado entre o Município de Dorcas do Rio Preto – ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – CIM Polo Sul, atende plenamente ao interesse público, uma vez que tem por finalidade a gestão associada dos serviços de Saúde de Urgência e Emergência, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

A adesão ao modelo consorciado possibilita a otimização de recursos financeiros, humanos e materiais, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e padronização dos serviços



Secretaria Municipal de Saúde de Doris do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail - saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 9

000084/2026



prestados. Além disso, garante atendimento ágil, contínuo e qualificado à população, contribuindo diretamente para a preservação da vida, a redução de agravos à saúde e o fortalecimento da rede regional de atenção às urgências.

Dessa forma, o contrato assegura a efetivação do direito constitucional à saúde, reforça a cooperação interfederativa e demonstra-se essencial para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, atendendo de forma clara e inequívoca ao interesse coletivo.

10– Tipo de Contratação

☒	Contrato		Empenho
	CartaContrato		OrdemdeExecuçãodeServiço
	AutorizaçãodeCompra		AtadeRegistroidesPreços
CondiçãoEspecial:			

11–Modode Fornecimento

	Única		Mensal
	Parcelado	☒	Pordemanda
	Outro(Condiçãoespecial)		
CondiçãoEspecial:			

12-Descrição da Solução(Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitadaorporçounitário		Contrataçãointegrada
	Empreitadaorporçoglobal		Contrataçãosemi-integrada
	Empreitadaintegral		Fornecimentoeprestaçãodeserviço associado
	Contrataçãoportarefa		

13 -Requisitos da Contratação

☒	ProtocolodeIntenções/ContratodeConsórcioPúblico
☒	EstatutodoConsórcio
☒	Provaderegularidadefiscaletrabalhista(Certidões)
☒	E-maileTelefonedetatoatualizados

14–Modelo de Gestão do Contrato.

A comunicação e fiscalização se darão através do acesso ao sistemas de gestão do consórcio e análise de relatórios quadrimestrais.

15–Local de Entrega/Execução



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail - saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 10

000084/2026



16–Prazo de Entrega/Execução(Cronograma Físico)

Os serviços administrativos devem estar disponíveis continuamente de 01/01/2026a 31/12/2026.

17–Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

No caso de parcelamento mensal,o repasse deve ser efetuado até o dia 25 de cada mês Se cota única, até o fim do primeiro trimestre.

18–Pagamento antecipado.

Não se aplica, exceto nas condições de repasse estipuladas no Contrato de Rateio para formação de fluxo de caixa do Consórcio.

19– Reajuste.

O valor é fixo conforme aprovado em Assembleia Geral Alterações de pendem de nova deliberação da Assembleia ou Termo Aditivo.

20–Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 01/01/2026 e encerrando em 31/12/2026.

21–FORMAECRITÉRIOSDESELEÇÃOODOFORNECEDOR

menor preço	maior retorno econômico
melhor técnica ou conteúdo artístico	maior desconto
técnica e preço	

22–Aceite provisório

Não se aplica da da natureza de gestão continuada.

23 –Aceite Definitivo

Desse-a mediante a aprovação da prestação de contas anual pela Assembleia Geral e pelo Tribunal

24–Regras de sustentabilidade de(ex:pneus,pilhas,baterias etc)

O Consórcio deve priorizar processos digitais e gestão eficiente de recursos na manutenção de sua sede.



Secretaria Municipal de Saúde de Doris do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail - saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 11

000084/2026



25- DEVERES DAS PARTES

COMPETE À CONTRATADA

- a) utilizar os valores para custeio da sede e projetos aprovados ;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de gestão;
- c) prestar contas quadrimestralmente;

Compete à Contratante;

- a) realizar os repasses financeiros nos prazos;
- b) participar das assembleias ;
- c) incluir dotação orçamentária própria.

26- Sanções

O inadimplemento sujeito consorciado às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público e na Lei 11.107/2005 (suspensão de direitos, retirada do consórcio).

27- Caução Contratual

Não exigida

28- Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29- Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☒ X

SIM

☐

NÃO

30- Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome: DeniadeOliveiraCarvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

31- Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: Deniade Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de Divisão de Transporte	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

32- Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretária Municipal de Saúde interina	Setor: Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail - saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 12

000084/2026



33-Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome:DeniadeOliveiraCarvalini	Matricula:016862
Cargo:ChefedivisãodeTransporte	Setor:SecretariaMunicipaldeSaúde

34-Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome:NataliaVilasBoasde Oliveira	Matricula:016330
Cargo:SecretáriaMunicipaldeSaúdeinterina	Setor:SecretariaMunicipaldeSaúde

35-Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome:DeniadeOliveiraCarvalini	Matricula:016862
Cargo:Chefe de Divisão d Transporte	Setor:Secretaria Municipal de Saúde

36-Identificação do Responsável pelaaprovação do Termo deReferência ou m Projeto Básico.

Nome:NataliaVilasBoasde Oliveira	Matricula:016330
Cargo:SecretáriaMunicipaldeSaúdeinterina	Setor:SecretariaMunicipaldeSaúde

37-Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome:DeniadeOliveiraCarvalini	Matricula:016862
Cargo:ChefedivisãodeTransporte	Setor:SecretariaMunicipaldeSaúde

38-Responsávelpelaaprovaçãodepesquisademarkado.

Nome:NataliaVilasBoasde Oliveira	Matricula:016330
Cargo:SecretáriaMunicipaldeSaúdeinterina	Setor:SecretariaMunicipaldeSaúde

39-Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome:DeniadeOliveiraCarvalini	Matricula:016862
Cargo:ChefedivisãodeTransporte	Setor:SecretariaMunicipaldeSaúde



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail - saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 13

000084/2026



40-Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Nome: ThiagoLopesPessotti	Matricula: 16270
Cargo: PrefeitoMunicipal	Setor: GabinetedoPrefeito/Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

41-Autorização do responsável pela autorização para abertura do processo licitatório.

Nome: ThiagoLopesPessotti	Matricula: 16270
Cargo: PrefeitoMunicipal	Setor: GabinetedoPrefeito/Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

42-Termo de ratificação d adispensa/inexigibilidade

Nome: ThiagoLopesPessotti	Matricula: 16270
Cargo: PrefeitoMunicipal	Setor: GabinetedoPrefeito/Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

43-Responsável pela elaboração do ETP(estudo técnico preliminar)

Nome: DeniadeOliveiraCarvalini	Matricula: 016862
Cargo: ChefededivisãodeTransporte	Setor: SecretariaMunicipaldeSaúde

44-Responsável pela aprovação do ETP(estudo técnico preliminar)

Nome: NataliaVilasBoasde Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: SecretáriaMunicipaldeSaúdeinterina	Setor: SecretariaMunicipaldeSaúde

45-Nomeação do Gestor do Contrato

Nome: DeniadeOliveiraCarvalini	Matricula: 016862
Cargo: ChefededivisãodeTransporte	Setor: SecretariaMunicipaldeSaúde

46-Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome: DeniadeOliveiraCarvalini	Matricula: 016862
Cargo: ChefededivisãodeTransporte	Setor: SecretariaMunicipaldeSaúde

47-Aprovação do Secretário da Pasta



Secretaria Municipal de Saúde de Doris do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail - saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 14

000084/2026



Eu, **NATALIAVILAS BOAS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Doris do Rio Preto – ES, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Doris do Rio Preto–ES, 09 de Janeiro de 2026.

Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail - saude@pmdrp.es.gov.br

Pág. 15

000084/2026



CONTRATO DE PROGRAMA Nº ____/20__.
PROC. ADM. Nº ____/20__.

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO
PRETO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLO SUL – CIM POLO SUL, PARA GESTÃO
ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA
E EMERGÊNCIA DO SAMU.**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27167386000187 com Prefeitura sediada na Rua. Rua Pedro Alcantara Galvêas, nº 122 , Bairro: Centro, na cidade de Dorés do Rio Preto/ES, CEP:29580-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.666.803/0001-33**, com sede na Rua. Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Bairro: Centro, Dorés do Rio Preto/ES, Cep: 29580-0000, doravante denominado apenas **CONSORCIADO**, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito **Sr. Thiago Lopes Pessotti**, brasileiro, Casado, Chefe do Poder Executivo municipal, portador da cédula de identidade nº 1515466 -SSP - ES e inscrito no CPF sob o nº 087.959.897-22, residente e domiciliado no município de Dorés do Rio Preto, e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde Sr. (a) **Natália Vilas Bôas de Oliveira**, brasileiro, Solteira, Enfermeira ,portador da cédula de identidade nº 2.246.815 inscrito no CPF sob o nº 127.561.987-81, residente na cidade de Dorés do Rio Preto/ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede administrativa à Rua Maria Josefina de Resende, s/nº, Bairro Serra, Mimoso do Sul/ES, Cep: 20.400-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, prefeito, portador do CPF nº. 083.592.647-83, Fonseca, brasileiro, casado, autônomo, e inscrito no CPF sob o nº 873.374.527-72 , resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no §1º, Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com base na Portaria 171-R, de 27 de novembro de 2024, e ainda, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria

STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLO SUL e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de **Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192.

§1º - A CONSORCIADO se compromete a disponibilizar para o funcionamento dos serviços do SAMU, um imóvel devidamente identificado e estruturado com móveis e equipamentos, de forma a atender as exigências mínimas do Ministério da Saúde para a o funcionamento de uma Base descentralizada do SAMU, a qual ficará localizada no Município CONSORCIADO, mas garantirá o atendimento de forma regionalizada.

§2º - A regulação dos serviços do SAMU e acionamento das viaturas do SAMU será executada exclusivamente pela Central de Regulação do SAMU, sob competência da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. A área de atuação dos serviços objeto do presente instrumento é formada pelo território do conjunto de municípios aderentes ao SAMU por intermédio do **CONSÓRCIO**, de acordo com a pactuação em CIR e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência a partir de **01/01/2026 até 31/12/2026**, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará no regime de execução direta e será de responsabilidade do CONSÓRCIO, e o presente Termo vincula o **CONSORCIADO** como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao **CONSÓRCIO**, a qual deverá ser paga mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1. Para a execução do objeto deste contrato, serão considerados os valores relativos aos serviços do **SAMU** no montante de **R\$ 102.352,08 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, dividido em parcelas mensais de janeiro a dezembro de 2026 no valor de **R\$ 8.529,34 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

§1º - A divisão dos valores dos serviços do SAMU, no modelo de governança regional foi realizada conforme Portaria 171-R, de 27 de novembro de 2024, que integra o presente instrumento como Anexo Único, independente de transcrição, observando que a fixação do valor total decorre do número de viaturas USB (Unidade de Suporte Básico) e USA (Unidade de Suporte Avançado) que realizarão atendimento regional, conforme aprovado em reunião de CIR e dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

§2º - O valor anual e o valor mensal fixado para os serviços objeto deste instrumento visam cobrir despesas com a execução dos serviços, bem como para assegurar os recursos financeiros necessários a garantir a prestação dos serviços da equipe do CONSÓRCIO no controle, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução dos serviços do SAMU, conforme aprovado pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

§3º - O valor anual e o valor mensal fixados para os serviços objeto deste instrumento é regulamentado pela portaria publicada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da Prestação dos Serviços, no modelo de governança regional da gestão associada dos serviços de urgência e emergência, será por meio de programação financeira, de forma mensal, a fim de assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos serviços do SAMU pelo CONSÓRCIO, e deverão ocorrer até **o dia 15 (quinze)** do mês corrente da realização dos serviços do SAMU, sendo que no caso de

sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior ao dia do vencimento.

§1º - Os pagamentos ao **CONSÓRCIO** decorrentes da prestação dos serviços deste **CONTRATO** deverão ser efetuados por meio de transferências bancárias para a conta bancária do **CONSÓRCIO**, a saber: **Conta Corrente: 3139413-3, Agência: 0125 (Mimoso do Sul/ES), Banco: Banestes, Titular: Consorcio Público da Região Polo Sul.**

§2º - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - O **CONSORCIADO**, deverá efetuar o pagamento da gestão associada dos serviços públicos do SAMU, dentro dos prazos estabelecidos. **E, no caso de inadimplemento, o CONSORCIADO estará sujeito a multa diária de atraso fixada em 0,066% (zero vírgula zero sessenta e seis por cento) sobre o valor da transferência inadimplida. E ainda, no caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta, parágrafo primeiro, por período superior a 60 (sessenta) dias, o CONSORCIADO será devidamente notificado para regularização do débito existente, estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do CONSÓRCIO, tendo em vista que o CONSÓRCIO não possui nenhum fundo de contingência para o pagamento dos compromissos assumidos através do presente Contrato.**

§3º - Outras despesas não previstas, mas necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas à apreciação e aprovação da Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, na qual o **CONSORCIADO** tem atuação como membro, e após, caso haja a aprovação, haverá a necessidade de formalização de Termo Aditivo ao presente contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA: 3393390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO – FICHA – 86.

§1º - O CONSORCIADO, em razão do presente contrato de programa para o funcionamento dos serviços de urgência e emergência do **SAMU**, para o exercício financeiro 2025, deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

8.1. Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SAMU e do Estatuto do CONSÓRCIO competem ao CONSORCIADO:

I – Apresentar o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, celebrado com a SESA/ES, no qual estabelece que a Regulação médica de urgência e emergência dos serviços do SAMU será executada pela Central de Regulação do SAMU, sob a competência do governo estadual;

II – Efetuar o pagamento mensal contrapartida financeira municipal, nos termos, valores, condições e prazos fixados neste instrumento;

III – Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem pagos na eventualidade de não observância dos prazos fixados para pagamento da prestação de serviços, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

IV – Disponibilizar, por meio de Termo de Permissão de Uso, um imóvel para instalação e funcionamento da Base Descentralizada Municipal dos serviços do SAMU, atendendo as condições mínimas de identificação, estrutura, mobiliário e equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde;

V – Realizar, em conjunto com a equipe da SESA/ES a habilitação e qualificação dos serviços do SAMU junto aos órgãos federais competentes.

Parágrafo único - Poderá o **CONSORCIADO**, que firmou o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, ser excluído do **CONSÓRCIO**, conforme dispositivos constantes do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto do **CONSÓRCIO**, após prévia notificação e demais penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

9.1. O **CONSÓRCIO** é responsável pela Prestação de Serviços objeto deste instrumento, sob a forma de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional dos serviços de urgência e emergência do SAMU, executando direta ou indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, ao qual compete também o seguinte:

- I** – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** – Aplicar os recursos financeiros que lhe forem transferidos, em estrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade.
- III** – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- IV** – Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;
- V** – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;
- VI** – Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado e no seu Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODO

10.1. O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA

11.1. O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, exceto Central de

Regulação e Serviço Aeromédico, os quais ficam sob competência do governo estadual, na forma pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante a celebração de “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Além das penalidades de ordem financeira, a falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nos demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.2. No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

13.3. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;

d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços objeto deste contrato serão aqueles exigidos pelas portarias do Ministério da Saúde para o SAMU, e ainda, ao constante do Manual de Indicadores Qualitativos e do Manual de Indicadores Quantitativos do CONSÓRCIO para acompanhamento controle e avaliação da execução do SAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A forma de fiscalização das bases descentralizadas, dos equipamentos, métodos e práticas de execução dos serviços, obedecerá às exigências constantes de portarias expedidas pelo Ministério da Saúde pertinentes ao componente de urgência de emergência denominado SAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas dos recursos oriundos deste contato de programa, será realizada na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado, no seu Estatuto, em decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

18.2. Os pagamentos na forma disposta neste instrumento, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do CONSÓRCIO.

18.3. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 vias de igual teor para que produza seus efeitos.

Dores do Rio Preto/ES, 07 de Janeiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Natália Vilas Bôas de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Gedson Brandão Paulino

Presidente CIM POLO SUL



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 25
000084/2026

DESPACHO Nº 000348/2026/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026

Ao Setor de Compras

Assunto: Minuta para contrato SAMU CIM POLO SUL.

Encaminho os autos à Setor de Compras para avaliação e demais providências.

Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dorcas do Rio Preto

PROCESSO Nº 000084/2026

À Secretaria Municipal de Saúde .

Encaminhe-se o Processo nº **000084/2026** à **Secretaria Municipal de Saúde** para análise da **unidade das quantidades**, considerando tratar-se de **contratação de serviços**, a fim de verificar a adequação da forma de quantificação aos parâmetros técnicos e administrativos aplicáveis, antes do prosseguimento do trâmite processual.

Após a devida análise, retornar os autos para as providências cabíveis

Em 09/01/2026

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 27
000084/2026

DESPACHO Nº 000376/2026/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À: Setor de Compras

Encaminha-se o presente despacho para ciência e providências, a fim de corrigir informação constante nos seguintes documentos do processo:

- **ECM 07 – Estudo Técnico Preliminar**
- **ECM 04 – Termo de Referência**

Onde se lê “UNIDADE”, leia-se corretamente: **“serviço/mês”**.

Solicita-se a devida atualização nos registros e documentos pertinentes.

Atenciosamente,

Natália Vilas Bôas de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3555-1990	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **08:25:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000009/2026 - 09/01/2026 - Processo Nº 000084/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00003579	CONTROLE, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO	S/M	12,00	8.529,340 0	102.352,08						
			Valor Total OBTIDO				102.352,08						
			Valor Total VENCIDO				102.352,08						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000009/2026 - 09/01/2026 - Processo Nº 000084/2026							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003579	CONTROLE, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO	S/M	12,00	8.529,340	102.352,08
							102.352,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000009/2026	Processo	000084/2026
Objeto	CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL- CIM POLO SUL- SAMU 192		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00086-15000015 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (080001.1030200342.051.33933900000.150000150000 - 1002)	102.352,08	
			102.352,08
Total Geral			102.352,08

DORES DO RIO PRETO, 12 de janeiro de 2026

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: B6478466B5A3F6A749A42A166563E685](https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave:B6478466B5A3F6A749A42A166563E685)
Valores Médios para Reserva Orçamentária Nº 000009/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000009/2026 - 09/01/2026 - Processo Nº 000084/2026

Vencedor	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL		
CNPJ	02.722.566/0001-52		
Endereço	RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE, 80 - CENTRO - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400000		
Contato	2835551990 @@@		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003579	CONTROLE, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO	S/M	12,00	8.529,34	102.352,08

Total do Fornecedor: 102.352,08
Total Geral: 102.352,08



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dorcas do Rio Preto

PROCESSO Nº 000084/2026

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sem mais ponderações, segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Em 12/01/2025

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº: 0084/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Contrato de programa que entre si celebram o Município de Dorcas do Rio Preto – ES, por intermédio do fundo Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto – ES, e o consórcio público da região polo sul do Espírito Santo – CIM polo sul para a gestão associada de serviços de Saúde de Urgência e Emergência do SAMU.

Sendo assim, encaminho os autos à Divisão de Finanças para informar se existe Disponibilidade Financeira e após, à divisão de Contabilidade para demais trâmites.

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 000681/2026/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026

À Divisão de Contabilidade

Informo que existe disponibilidade financeira nas seguintes Fontes de Recurso:

- 150000150000 – Recursos Ordinários

Diante disso, encaminhamos o presente processo para as devidas providências.

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
10.666.803/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000104/2026 - LIBERADA

000084/2026	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 0000086

Data : 14/01/2026

Data Ref.: 07/08/2003

Valor : **102.352,08**

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - SAÚDE
 Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa : 0034 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/HOSPITALAR
 Projeto/Atividade : 2.051 - TRANSFERÊNCIAS PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 Elemento Despesa : 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE P/
 Subelemento Despesa : 33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CNPJ/CPF : 02.722.566/0001-52

Bairro : CENTRO

Cidade : MIMOSO DO SUL

Endereço : R MARIA JOSEFINA DE RESENDE

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : VALOR REFERENTE AOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONTROLE, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192. Obs: valor mensal de R\$8.529,34

Saldo Anterior Ficha	297.197,00	Valor Pré Empenho	102.352,08	Saldo Disponível	194.844,92
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

(cento e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000084/2026

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33933999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	102.352,08
--	------------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	102.352,08	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	102.352,08
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	102.352,08	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	102.352,08

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 14 de janeiro de 2026

Alvaro Luciano Azevedo
 Técnico em Contabilidade
 CRC-ES014452/O-0

Natalia Vilas Boas de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC-ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.pmdrp.es.gov.br/ Chave: 233BA66372B2E074D05D7EA72077C3AB
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000104/2026



**PREFEITURA DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo nº: 084/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Consórcio Público da Região Polo Sul – Saúde Fácil

Ao: Chefe do Poder Executivo Municipal

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Cuida-se de processo protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde requerendo a elaboração de contrato de programa entre o Município de Dorés do Rio Preto e o Consórcio Público da Região Cim Polo Sul do Espírito Santo na forma constante nos autos, conforme memorando, o qual dispõe que:

"Vimos através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para o CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU".

Breve síntese.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Nos termos da Lei nº 11.107/05, os municípios podem participar financeiramente dos consórcios públicos de duas maneiras. A primeira é o contrato de rateio, previsto no art. 8º da Lei, instrumento pelo qual o Município entrega recursos para programas e elementos de despesa determinados, devendo o consórcio prestar contas aos municípios consorciados, de forma que as despesas geradas sejam consolidadas nas contas dos municípios. A outra forma é por intermédio de contratos por meio dos quais o Município contrata a prestação de serviços ou o fornecimento de bens. Na segunda hipótese, o Município contrata o consórcio de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com dispensa, nos termos em que prevê o art 75, XI. Nessa alternativa, o Município entrega ao Consórcio os valores acordados, mediante prestação de contas dos serviços prestados ou os bens entregues.

O contrato de rateio estabelece as obrigações financeiras de cada um dos entes
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Tel (28)3559-1102 – CEP 29.580-000 – Dorés do Rio Preto – ES



**PREFEITURA DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

reunidos em consórcio. Segundo a previsão da Lei nº 11.107/05, é celebrado entre cada ente consorciado e o consórcio público (art. 8º); é formalizado em cada exercício financeiro; tem prazo de vigência condicionado à previsão das dotações orçamentárias que lhe darão suporte (art. 8º, § 1º); as despesas devem estar previamente especificadas, sendo vedada a aplicação em despesas genéricas.

É de se entender que a ratificação, por Lei (art. 5º), do Protocolo de Intenções, tem o caráter de tornar obrigatório, para cada ente consorciado, a inclusão de verbas para atender ao contrato de rateio. O valor relativo a cada exercício financeiro é decidido pelos consorciados em Assembleia Geral, instância máxima decisória (art. 4º, VII).

O ente consorciado que não consignar em sua respectiva lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações necessárias para cobrir as despesas previstas no contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão.

Já o contrato de programa tem por objetivo constituir e regulamentar as obrigações que um ente da Federação constitui com outro ente da Federação ou com o consórcio público no âmbito de gestão associada de serviços públicos. O objeto do contrato de programa envolve "a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos".

Diz a Lei nº 11.107/05:

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II - prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

(...).

§ 4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§ 5º Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

Conforme consta expressamente desta Lei, o contrato de programa, no sentido de



**PREFEITURA DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

contrato de gestão de serviços públicos, deve atender à legislação de concessões e permissões.

Quanto ao contrato de rateio, o montante devido por cada Município consorciado é o acordado por decisão da Assembleia Geral. Com referência ao contrato de programa é o devido nos termos contratuais. A direção do consórcio deve prestar contas, em ambos os casos, das despesas realizadas. E deve especificar, quanto às parcelas futuras, quais os montantes devidos em virtude do contrato de rateio e quais as aplicáveis ao contrato de programa. A respeito, deve assinalar a decisão da Assembleia Geral, no caso do contrato de rateio, bem como a disposição contratual com as explicitações cabíveis, quanto ao contrato de programa.

Outrossim, a lei 827/2017 disciplinou a participação do Município de Dorés do Rio Preto no Consórcio Público da Região Polo Sul – Cim Polo Sul, da seguinte forma.

Art. 1º - Fica estendida ao Município de Dorés do Rio Preto a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas Clausulas e Condições constantes do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, o qual integra como anexo a presente lei, sendo atualmente integrado pelos municípios de Atílio Vivacqua, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado e Vargem Alta.

III. CONCLUSÃO

Nos termos exposto acima, opina esta Procuradoria pela possibilidade de elaboração de contrato de programa com o Consórcio Público da Região Cim Polo Sul – Saúde Fácil.

É o parecer que submeto à apreciação superior, salvo melhor entendimento.

Dorés do Rio Preto-ES, 16 de janeiro de 2026.

Maira Victoria Vieira Loureiro de Oliveira
Assessora Jurídica do Município



Processo nº 0084/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À: Secretaria Municipal de Planejamento

DESPACHO

Encaminhe os autos à Comissão de Licitação para sugerir a modalidade. Após retorne os autos para as devidas providências.

Dorcas do Rio Preto, 21/01/2026

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 000084/2026

ID: 2026.024E0500001.09.0001

Ao Gabinete

Sugiro que a Contratação de programa que entre si celebram o município de Dorcas do Rio Preto – ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto – ES, e o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo – Cim Polo Sul para o Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192., seja realizada por Dispensa de Licitação baseada no art. 75, inciso XI da lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

...

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Dorcas do Rio Preto, 21 de janeiro de 2026.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Processo nº: 0084/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À: Divisão de Compras

DESPACHO

Trata-se de processo no qual a Secretaria Municipal de Saúde pleiteia elaboração de contrato de programa entre o Município de Dorcas do Rio Preto e o Consórcio Público da Região Cim Polo Sul do Espírito Santo na forma constante nos autos, conforme memorando

Desta forma, aprovo o termo de referência constante nos autos (ecm. 04) nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, onde também se encontra definido o menor preço como forma e critério de seleção.

Foi informado que existe disponibilidade financeira, bem como dotação orçamentária (fl.17), conforme preceitua o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Foi sugerido pelo Setor de Licitação que a presente aquisição poderá se dar na modalidade dispensa, conforme art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico de ecm.18 e encaminho o presente à Divisão de Compras, após a Secretaria Municipal de Planejamento para elaboração do contrato, observando, no entanto, que todas as certidões de regularidade deverão estar válidas no momento da aquisição, conforme dispõe o artigo 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021, bem como do pagamento, sob pena de responsabilização, tudo em ordem autorizo o empenho.

Dorcas do Rio Preto. 21/01/2026

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Domingos Martins**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, Inc II da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº 486/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
ID CIDADES CONTRATAÇÕES**

2026.023E0700001.10.0004

Nome do Credor: OS GERMANOS PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 08.831.915/0001-50

Objeto: Contratação da empresa Os Germanos Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.831.915/0001-50, para a apresentação da Banda Os Germanos, do Município de Domingos Martins/ES, mediante realização de show musical ao vivo, destinado a integrar a programação oficial da 35ª Sommerfest - Festival da Imigração Alemã de Domingos Martins/ES.

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Prazo: Os serviços serão prestados nos dias 24 e 30 de janeiro de 2026.

Domingos Martins - ES, 22 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1713503

Dores do Rio Preto**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico nº 000001/2026**

ID: 2026.024E0700001.01.0001

O Município de Dorés do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, além dos Monitores, Auxiliares de Serviços Gerais e Profissionais da Alimentação Escolar, com o Fornecimento de Aventais destinados a Equipe de Cozinha.

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 04 de fevereiro de 2026.

Início da disputa: às 09:00h do dia 04 de fevereiro de 2026.

Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dorés do Rio Preto/ES, 22 de janeiro de 2026.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1713208

Dispensa de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**

ID: 2026.024E0500001.09.0001

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso XI, , **Dispensa de Licitação** para a Contratação de programa que entre si celebram o município de Dorés do Rio Preto - ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dorés do Rio Preto - ES, e o Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - Cim Polo Sul para o Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Contradada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL.

CNPJ: 02.722.566/0001-52, no valor total de R\$ 102.352,08 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 000084/2026.

Dorés do Rio Preto, 22 de janeiro de 2025.

Natalia Vilas Boas de Oliveira Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dorés do Rio Preto, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1712847

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0008

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresa especializada para a Aquisição de TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS (MANILHAS) para Manutenção e conservação da tubulação da rede de esgoto e rede de água pluvial na Sede do município

Contratada: RADIAL PRE MOLDADOS LTDA.

CNPJ: 42.132.119/0001-68, no valor total de R\$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 000094/2026.

Dorés do Rio Preto, 22 de janeiro de 2026.

Ailson Jose Silva

Secretário Obras e Saneamento

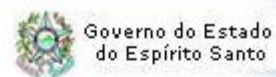
Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dorés do Rio Preto, 22 de janeiro de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1713109



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1713835

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador	PAOLA DE MELO PAULA
Data/Hora Recebimento	23/01/2026 08:37:10

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1713835
Título	ERRATA - AVISO DISPENSA 007-2026
Categoria de publicação	Errata
Coluna(s)	1
Data de Publicação	26/01/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
31.55	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de
Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a
Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, **ERRATA**.

ONDE SE LÊ:**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**

ID: 2026.024E0500001.09.0001

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de
Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a
Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso XI, , **Dispensa de
Licitação** para a Contratação de programa que
entre si celebram o município de Dores do Rio Preto
- ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de
Dores do Rio Preto - ES, e o Consórcio Público da
Região Polo Sul do Espírito Santo - Cim Polo Sul para
o Controle, gerenciamento, operacionalização e
execução das ações e atividades do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Contradada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLO SUL.

CNPJ: 02.722.566/0001-52, no valor total de R\$
102.352,08 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E
CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
Conforme proposta de preço constante no processo
nº 000084/2026.

Dores do Rio Preto, 22 de janeiro de 2025.

Natalia Vilas Boas de Oliveira Secretária de
Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da
Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio
preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 22 de janeiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

LEIA-SE:**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026**

ID: 2026.024E0500001.09.0001

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de
Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a
Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso XI, , **Dispensa de
Licitação** para a Contratação de programa que
entre si celebram o município de Dores do Rio Preto
- ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de
Dores do Rio Preto - ES, e o Consórcio Público da
Região Polo Sul do Espírito Santo - Cim Polo Sul para
o Controle, gerenciamento, operacionalização e
execução das ações e atividades do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Contradada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO
POLO SUL.

CNPJ: 02.722.566/0001-52, no valor total de R\$
102.352,08 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E
CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
Conforme proposta de preço constante no processo
nº 000084/2026.

Dores do Rio Preto, 22 de janeiro de 2026.

Natalia Vilas Boas de Oliveira Secretária de
Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da
Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio
preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 22 de janeiro de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Dores do Rio Preto, 23 de janeiro de 2020 000084/2026

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

<i>Licitação</i>	Dispensa Nº 000007/2026 - 23/01/2026 - Processo Nº 000084/2026
<i>Publicante</i>	THIAGO LOPES PESSOTTI
<i>Data</i>	23/01/2026
<i>Tipo</i>	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000084/2026

ID: 2026.024E0500001.09.0001

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso XI, a **Dispensa de Licitação 000007/2026** para CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL- CIM POLO SUL- SAMU 192, como segue: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52 no valor total de R\$ 102.352,08 (cento e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), conforme proposta de preço constante no processo nº 000084/2026.

Dorés do Rio Preto, 23 de janeiro de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2026



Última atualização 23/01/2026

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000010/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL- CIM POLO SUL- SAMU 192

Informação complementar:

A celebração do Contrato de Programa com o CIM Polo Sul é estratégica para garantir a operação eficiente do SAMU, ampliando a cobertura, otimizando recursos e assegurando atendimento rápido e qualificado à população.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 102.352,08

ItensArquivosHistórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Controle, gerenciamento, operacionalização e execução	12	R\$ 8.529,34
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 < Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

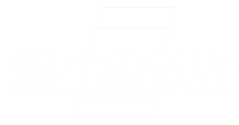
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dorcas do Rio Preto

PROCESSO Nº 000084/2026

À Secretaria Municipal de Planejamento

Segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Dorcas do Rio Preto, 23 de janeiro de 2026.

Paola de Melo Paula
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 26 de janeiro de 2026.

Processo Nº 0084/2026

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 009/2026:

Fica responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão de Transporte, Sra. Denia de Oliveira Carvalini, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 63/2026

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 09/2026

Ref. Processo – Processo Administrativo

Objeto Contratual: Consórcio Público da Região Polo Sul – Saúde Fácil

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 084/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Denia de Oliveira Carvalini**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 28 de janeiro de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2026.

PROCESSO Nº 0084/2026

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.167.386 / 0001 – 87**, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122 – Centro, CEP 29.580-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.666.803/0001 – 33**, com sede na Rua Benvido Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta, CEP 29.580-000 representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NATÁLIA VILAS BÔAS DE OLIVEIRA**.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, Serra, Mimoso do Sul/ES - CEP 29.400-000, inscrito no **CNPJ nº 02.722.566/0001-52**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, Prefeito Municipal de Iconha, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no §1º, Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com base na Portaria 171-R, de 27 de novembro de 2024, e ainda, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016, ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLO SUL e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato de Programa tem por objeto a gestão associada dos serviços de **Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional**, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do **CONSORCIADO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo **CONSORCIADO** a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192.

§1º - A **CONSORCIADO** se compromete a disponibilizar para o funcionamento dos serviços do SAMU, um imóvel devidamente identificado e estruturado com móveis e equipamentos, de forma a atender as



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exigências mínimas do Ministério da Saúde para a o funcionamento de uma Base descentralizada do SAMU, a qual ficará localizada no Município CONSORCIADO, mas garantirá o atendimento de forma regionalizada.

§2º - A regulação dos serviços do SAMU e acionamento das viaturas do SAMU será executada exclusivamente pela Central de Regulação do SAMU, sob competência da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 - A área de atuação dos serviços objeto do presente instrumento é formada pelo território do conjunto de municípios aderentes ao SAMU por intermédio do **CONSÓRCIO**, de acordo com a pactuação em CIR e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência a partir de **26/01/2026 até 31/12/2026**, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços objeto deste instrumento se dará no regime de execução direta e será de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, e o presente Termo vincula o **CONSORCIADO** como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao **CONSÓRCIO**, a qual deverá ser paga mensalmente.

4.2 - Fica responsável pela Gestão e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão de Transporte, Sra. Denia de Oliveira Carvalini, ou quem a suceder.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1 - Para a execução do objeto deste contrato, serão considerados os valores relativos aos serviços do SAMU no montante de **R\$ 102.352,08 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, dividido em parcelas mensais de janeiro a dezembro de 2026 no valor de **R\$ 8.529,34 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

§1º - A divisão dos valores dos serviços do SAMU, no modelo de governança regional foi realizada conforme Portaria 171-R, de 27 de novembro de 2024, que integra o presente instrumento como Anexo Único, independente de transcrição, observando que a fixação do valor total decorre do número de viaturas USB (Unidade de Suporte Básico) e USA (Unidade de Suporte Avançado) que realizarão atendimento regional, conforme aprovado em reunião de CIR e dos órgãos colegiados do **CONSÓRCIO**.

§2º - O valor anual e o valor mensal fixado para os serviços objeto deste instrumento visam cobrir despesas com a execução dos serviços, bem como para assegurar os recursos financeiros necessários a garantir a prestação dos serviços da equipe do **CONSÓRCIO** no controle, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução dos serviços do SAMU, conforme aprovado pela Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**.

§3º - O valor anual e o valor mensal fixados para os serviços objeto deste instrumento é regulamentado pela portaria publicada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1 - O pagamento da Prestação dos Serviços, no modelo de governança regional da gestão associada dos serviços de urgência e emergência, será por meio de programação financeira, de forma mensal, a fim de assegurar os recursos financeiros necessários à execução dos serviços do SAMU pelo CONSÓRCIO, e deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês corrente da realização dos serviços do SAMU, sendo que no caso de sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior ao dia do vencimento.

§1º - Os pagamentos ao CONSÓRCIO decorrentes da prestação dos serviços deste CONTRATO deverão ser efetuados por meio de transferências bancárias para a conta bancária do CONSÓRCIO, a saber: **Conta Corrente: 3139413-3, Agência: 0125 (Mimoso do Sul/ES), Banco: Banestes, Titular: Consorcio Público da Região Polo Sul.**

§2º - **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** - O CONSORCIADO, deverá efetuar o pagamento da gestão associada dos serviços públicos do SAMU, dentro dos prazos estabelecidos. E, no caso de inadimplemento, o CONSORCIADO estará sujeito a multa diária de atraso fixada em 0,066% (zero virgula zero sessenta e seis por cento) sobre o valor da transferência inadimplida. E ainda, no caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta, parágrafo primeiro, por período superior a 60 (sessenta) dias, o CONSORCIADO será devidamente notificado para regularização do débito existente, estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do CONSÓRCIO, tendo em vista que o CONSÓRCIO não possui nenhum fundo de contingência para o pagamento dos compromissos assumidos através do presente Contrato.

§3º - Outras despesas não previstas, mas necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas à apreciação e aprovação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, na qual o CONSORCIADO tem atuação como membro, e após, caso haja a aprovação, haverá a necessidade de formalização de Termo Aditivo ao presente contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, conforme segue:

ÓRGÃO: 080

UNIDADE: 001

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 0034

ATIVIDADE: 2.051

ELEMENTO DE DESPESA: 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE DE RECURSO: 150000150000

FICHA: 0000086

§1º - O CONSORCIADO, em razão do presente contrato de programa para o funcionamento dos serviços de urgência e emergência do SAMU, para o exercício financeiro 2025, deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

8.1 – Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SAMU e do Estatuto do CONSÓRCIO competem ao CONSORCIADO:

- I** – Apresentar o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, celebrado com a SESA/ES, no qual estabelece que a Regulação médica de urgência e emergência dos serviços do SAMU será executada pela Central de Regulação do SAMU, sob a competência do governo estadual;
- II** – Efetuar o pagamento mensal contrapartida financeira municipal, nos termos, valores, condições e prazos fixados neste instrumento;
- III** – Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem pagos na eventualidade de não observância dos prazos fixados para pagamento da prestação de serviços, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- IV** – Disponibilizar, por meio de Termo de Permissão de Uso, um imóvel para instalação e funcionamento da Base Descentralizada Municipal dos serviços do SAMU, atendendo as condições mínimas de identificação, estrutura, mobiliário e equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde;
- V** – Realizar, em conjunto com a equipe da SESA/ES a habilitação e qualificação dos serviços do SAMU junto aos órgãos federais competentes.

Parágrafo único - Poderá o CONSORCIADO, que firmou o Termo de Adesão aos Serviços do SAMU, ser excluído do CONSÓRCIO, conforme dispositivos constantes do Contrato de Consórcio Público firmado e Estatuto do CONSÓRCIO, após prévia notificação e demais penalidades, quando não consignar, como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

9.1 - O **CONSÓRCIO** é responsável pela Prestação de Serviços objeto deste instrumento, sob a forma de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional dos serviços de urgência e emergência do SAMU, executando direta ou indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, ao qual compete também o seguinte:

- I** – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** – Aplicar os recursos financeiros que lhe forem transferidos, em estrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade.
- III** – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- IV** – Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;
- V** – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;
- VI** – Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado e no seu Estatuto.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODO

10.1 – O **CONSÓRCIO**, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA

11.1 - O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, exceto Central de Regulação e Serviço Aeromédico, os quais ficam sob competência do governo estadual, na forma pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante a celebração de “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Além das penalidades de ordem financeira, a falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nos demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.

13.2. No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

13.3. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:

- a. Acordo entre as partes;
- b. Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1 - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços objeto deste contrato serão aqueles exigidos pelas portarias do Ministério da Saúde para o SAMU, e ainda, ao constante do Manual de Indicadores Qualitativos e do Manual de Indicadores Quantitativos do CONSÓRCIO para acompanhamento controle e avaliação da execução do SAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO

16.1 - A forma de fiscalização das bases descentralizadas, dos equipamentos, métodos e práticas de execução dos serviços, obedecerá às exigências constantes de portarias expedidas pelo Ministério da Saúde pertinentes ao componente de urgência de emergência denominado SAMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 - A prestação de contas dos recursos oriundos deste contrato de programa, será realizada na forma contida no Contrato de Consórcio Público firmado, no seu Estatuto, em decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A responsabilidade do **CONSORCIADO**, na prestação dos serviços transferidos ao **CONSÓRCIO**, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

18.2. Os pagamentos na forma disposta neste instrumento, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do CONSÓRCIO.

18.3. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em 03 vias de igual teor para que produza seus efeitos.

Dorcas do Rio Preto – ES, 26 de janeiro de 2026.

NATÁLIA VILAS BÔAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.666.803/0001-33



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 27.167.386/0001-87

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIM POLO SUL

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
- 2) Nome: _____